

Lei nº. 307/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR O PRÉDIO
CONSTRUIDO DE MADEIRA, SITO À RUA DO SUSPIRO-
ESQUINA COM A RUA SANTA LUCIA, ONDE FUNCIONOU
O GRUPO ESCOLAR PADRE ANCHIETA, e das outras
providências.

JÉCIO AZEVEDO MATOS, Prefeito Municipal de
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta,
e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o
Prédio, construído de madeira, sito à Rua do Suspiro,
esquina com a Rua Santa Lucía, onde funcio-
nou o Grupo Escolar Padre Anchieta.

ARTIGO 2º - A demolição referida no Art. 1º é para dar lugar ao
prosseguimento da construção de mais 3 (três) Salas
de Aulas, conforme Plano de Aplicação do Fundo
de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º - Os materiais da demolição, tais como tijolos, cacos,
resíduos, serão doados à Comissão encarregada da
construção da cantina da Merenda Escolar a ser
construída no Grupo Escolar Antonio Jacquin de
Novo Andradina.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a referida demolição,
correrão por conta dos vários orçamentos constantes

no regulamento vigente e suplementada se
necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 21 de junho de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Seu Bem de Deus

Prefeito Municipal